

CÂMARA MUNICIPAL DE CACONDE

AUTOGRAFO DE LEI Nº 94

A Câmara Municipal de Caconde, DECRETA :

Artigo 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir u'a Moto-niveladora "nova em folha", peso de dez (10) toneladas aproximadamente, pelo valor maximo de R\$420.000,00 (quatrocentos e vinte mil cruzeiros), mediante a necessaria concorrença publica.

§ UNICO- O Edital de concorrença deverá ser publicado com o prazo de 15 dias em jornais da Capital e das cidades vizinhas.

Artigo 2º- Fica aberto um credito especial de R\$420.000,00 (quatrocentos e vinte mil cruzeiros) ao orçamento deste exercicio, afim-de satisfazer a compra referida no artigo 1º.

Artigo 3º- Para cobertura do valor do presente credito é dado como recurso financeiro parte do auxilio do Governo do Estado, feito ao Municipio e arrecadado neste ano.

Artigo 4º- Na hipótese de atraso no pagamento das quantias mensais, do referido auxilio do Governo do Estado, fica o snr. Prefeito autorizado a realizar operações de credito em estabelecimentos Bancarios para concluir a aquisição da moto-niveladora, em bases de melhor interesse.

Artigo 5º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

SALA DAS SESSÕES, em 15 de Maio de 1951

NESTOR RIBEIRO NOGUEIRA
-PRESIDENTE-

ALCINDO MOREIRA
1º SECº;